

# **Projeto Básico do Contrato com a Fundação de Apoio**

## **1-OBJETIVO DO PROJETO**

O presente projeto tem por objeto a prestação de serviços de apoio à execução e gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação na área de Odontologia.

## **2 - CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O sistema de avaliação da pós-graduação concede aos programas de mestrado, no ato de sua autorização, a nota 3 de um total possível de 5. Procura-se, com o presente projeto, permitir que o PPGO obtenha nota superior a 3 na próxima avaliação da CAPES. A experiência e os recentes trabalhos doutrinários na área da didática e pedagogia apontam que o emprego de recursos audiovisuais otimiza o aprendizado, possuindo grande vantagem sobre as aulas meramente expositivas.

Além disso, um ambiente confortável e adequadamente climatizado garante a eficiência do processo de ensino-aprendizagem, especialmente em países tropicais, cujo clima e a alta temperatura reduzem a eficiência do ensino. Neste sentido, os recursos provenientes das taxas de inscrição no processo seletivo do PPGO serão utilizados na aquisição de equipamentos para melhoria do ensino de pós-graduação, bem como o pagamento de despesas decorrentes do processo de desenvolvimento do curso.

Os recursos poderão ser empregados na consecução de ações e eventos considerados pelas regras da CAPES, como elementos de avaliação da qualidade do ensino, tais como edição de trabalhos e realização de seminários e serviços de apoio a publicação de trabalhos em congressos.

## **3-PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO**

O Prazo previsto para a realização deste projeto é de 36(trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do contrato de gestão de recursos financeiros com



a Fundação de Apoio no caso a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário conforme previsto no art.1º do Decreto 5.205/2004

#### **4-ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO**

O Presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto 5.205/94 e Lei 8;666/93 e para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

#### **5-JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

Apresentamos abaixo as razões pelas quais definimos a Fundação de apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes - FAHUCAM, como a Fundação de Apoio que irá gerenciar os recursos do Projeto de Desenvolvimento do Ensino de Pós-Graduação na Área de Odontologia, temos o seguinte a esclarecer:

1)A FAHUCAM tem como objetivo apoiar as ações desenvolvidas pelo Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (HUCAM) e pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo(CCS-UFES), em projetos de ensino, pesquisa, assistência, extensão e desenvolvimento institucional de efetivo interesse na área de saúde;

2)A FAHUCAM é uma instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Maruípe, sendo de fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento;

3)A FAHUCAM tem à disposição para consulta toda a documentação necessária atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;

4)A FAHUCAM já vem gerenciando vários convênios da UFES, tendo demonstrado bom desempenho.Consideramos portanto estes elementos suficientes para que a FAHUCAM seja escolhida como a Fundação que administrará a aplicação dos recursos financeiros do convênio acima referido.

## **6- ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

As atribuições principais da Fundação de Apoio ao Hospital Cassiano Antonio Moraes consistirão em:

- a)Abrir uma conta bancária específica para a execução do projeto ;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d)Executar os serviços , compras e contratações estritamente de acordo com a lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e)Pagar , quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato apresentando a UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes a nota/fatura;
- f)Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos conforme as especificações fornecidas pela UFES, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- g) Repassar a UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens passem a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao acórdão 483/2005-TCU –Plenário;
- h)Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com as disposições





contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) Devolver a UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou rescisão do contrato em prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes de aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;

m) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60(sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita no Conselho Universitário da UFES;

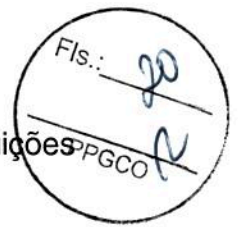
## **7-PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O contrato a ser firmado com a fundação de apoio terá vigência de 36(trinta e seis) meses a partir de sua data de assinatura.

## **8-COORDENAÇÃO DO PROJETO /GESTÃO DO CONTRATO**

A coordenação do Projeto/Gestão do contrato ficará a cargo da Professora Selva Maria Gonçalves Guerra, matrícula Siape 296791, lotada no

Departamento de Prótese Dentária a quem caberá dentre outras atribuições previstas no Art.2º, §2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.



### **9-CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO**

20 horas semanais

### **10-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Professor Anuar Antônio Xible matrícula Siape2443575, lotado no Departamento de Prótese Dentária, a quem caberá dentre outras atribuições previstas no Art.2º. § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

### **11 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA A FISCALIZAÇÃO DO PROJETO**

Não haverá carga horária atribuída ao fiscal

### **12-RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS**

Segue em anexo a planilha de Receitas e Despesas do Projeto que foi elaborada em conformidade com o modelo adaptado pela resolução nº 24/2008-CONSUNI.

#### **12.1 Receitas**

Os recursos para a implementação do projeto serão originados do pagamento de taxas de inscrição no processo seletivo.

Inscrições Turma 2015 - (30 candidatos x R\$ 250,00) = R\$ 7.500,00

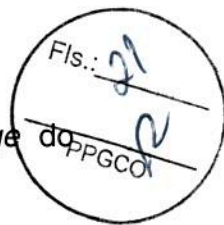
Inscrições Turma 2016 - (30 candidatos x R\$ 250,00) = R\$ 7.500,00

Inscrições Turma 2017 - (30 candidatos x R\$ 250,00) = R\$ 7.500,00

#### **12.2 Despesas**

1-Pagamento de serviços de editoração e publicação de material didático;

2-Pagamento de serviços de digitação e divulgação do PPGO;



3-Pagamento de serviços de construção e atualização da *home page* do PPGO.

4-Aquisição de passagens;

5-Aquisição de livros e periódicos;

6-Aquisição de material de consumo;

7-Aquisição de material permanente

### **13-DESTINAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES**

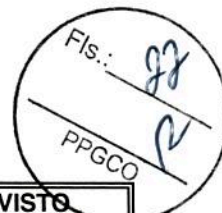
Havendo saldo positivo, será utilizado na melhoria das instalações físicas do programa.

Vitoria 10 de julho de 2014.

**Profª Drª Selva Maria Gonçalves Guerra**  
Coordenadora do Projeto



## Custos do Curso Mestrado Profissional em Clínica Odontológica



RECEITAS	PREVISTO
1 - Inscrições Turma 2015 - (30 candidatos x R\$250,00 taxa de inscrição)	7.500,00
2- Inscrições Turma 2016 - (30 candidatos x R\$250,00 taxa de inscrição)	7.500,00
3- Inscrições Turma 2016 - (30 candidatos x R\$250,00 taxa de inscrição)	7.500,00
4 - Outras Receitas	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>22.500,00</b>

DESPESAS	
<b>4 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)</b>	
PPGO	-
4.2 - Coordenação Geral	-
4.3 - Orientação de Monografias	-
4.4 - Assistente Administrativo	
4.5 - Palestrantes (horas x R\$ hora/aula)	-
4.6 - Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.000,00
4.7 - Diárias	2.000,00
4.8 - Estagiários (nº de estagiários x R\$ x meses)	-
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

<b>5 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)</b>	
5.1 - Pessoal Celetista (meses x R\$ mensal)	
5.2 - Encargos Sociais (37,10% sobre 5.1)	-
5.3 - Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1)	-
5.4 - Vale Transporte	
5.5 - Vale Alimentação	
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>-</b>

<b>6 - PESSOA JURÍDICA</b>	
6.1 - Material de Consumo	4.156,00
6.2 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
6.3 - Alimentação e Hospedagens	2.000,00
6.4 - Passagens Aéreas	2.000,00
6.5 - Despesas com locomoção	2.000,00
6.5 - Divulgação e Publicidade	-
6.6 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
6.7 - Seguro Estágio	
6.8 - Custo Operacional da Fundação (7%)	1.794,00
6.9 - Ressarcimento UFES (3%)	675,00
6.10 - ISS-QN (5%)	
6.11 - Despesas Bancárias (0,30%)	
6.12 - INSS s/vínculo (20% s/soma das rubricas 4.1 a 4.6)	
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>15.125,00</b>

<b>7 - OUTRAS DESPESAS</b>	
7.1 - Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (§ 6º do Art.3º)	2.250,00
7.2 - Reserva Técnica de Contigência (5 a 10%)	1.125,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.375,00</b>

<b>8 - RESUMO DAS DESPESAS</b>	
8.1 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	4.000,00
8.2 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	-
8.3 - PESSOA JURÍDICA	15.125,00
8.4 - OUTRAS DESPESAS	3.375,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>22.500,00</b>